



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS

L I D O
Em, 27/6/13
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº **IND 11910 /2013**
(De autoria do Sr. Dep. BENEDITO DOMINGOS)

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 11910/2013
Folha Nº 01-41

Sugere ao Poder Executivo que promova campanha educativa "Assento Preferencial" para incentivar os passageiros a respeitarem os assentos preferenciais destinados aos idosos, portadores de necessidades especiais, gestantes e mulheres com crianças de colo, bem como efetiva fiscalização para o cumprimento da legislação federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que promova campanha educativa "Assento Preferencial" para incentivar os passageiros a respeitarem os assentos preferenciais destinados aos idosos, portadores de necessidades especiais, gestantes e mulheres com crianças de colo e fiscalização para o efetivo cumprimento da legislação federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem como objetivo propor um transporte mais humano e estabelecer um ambiente de civilidade no interior dos transportes públicos coletivos, visando o bem da sociedade, provocando comportamentos éticos e de cidadania favoráveis à adoção de mudança de atitude em respeito aos usuários dos assentos preferenciais nos ônibus.

Apesar de existir uma lei federal que prevê destinação dos lugares exclusivos para portadores de necessidades especiais, não há por parte dos usuários dos transportes públicos coletivos a observância da norma, nesse sentido é de suma importância que o poder executivo promova campanhas educativas e fiscalizações nos transportes públicos coletivos para o real cumprimento da lei.

Por todo o exposto, conclamo aos Nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,


Benedito Domingos
Deputado Distrital - PP

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRITO, 25/JUN/2013 16:11



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDDHCEDP (art. 67, V, "c", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 28/06/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 14940 / 2013
Folha Nº 02 - 4